



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 069/2018 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

L E I COMPLEMENTAR

Art. 1º A Tabela I CARGOS EM COMISSÃO, do Anexo II da Lei Complementar nº 069 de 07 de maio de 2018, passa a ter a seguinte redação:

A nomenclatura do cargo de GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, constante da Tabela I d Anexo da II da Lei Complementar nº 069 de 07 de maio de 2018, **passa a ser: GERENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

[Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Mensagem de Lei Complementar nº 002 DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

A Sua Excelência o Senhor
CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

MENSAGEM:

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,





PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Encaminho ao criterioso exame de Vossas Excelências e à superior deliberação desse Augusto Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei Complementar 001/2023, que **ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 069/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando que estamos extinguindo o Fundo Municipal de Educação, criado através da Lei Nº 801/2018, de 05 de Julho de 2018, onde para tanto foi encaminhado projeto de Lei para esta Augusta Casa Legislativa, e após análise da Legislação vigente, informamos que a Lei Complementar nº 069/2018 que Institui a Nova Estrutura Administrativa Municipal onde classifica a Secretaria como um Órgão de Administração Específica da Prefeitura, necessita ser alterada, notadamente no Anexo II Tabela I, em relação a nomenclatura do cargo em comissão de **GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

Cargo passa para nomenclatura de: **Gerente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

Devido à importância denotada por esta matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, e desde já conto com o apoio dos *Nobres Edis* na aprovação desta minuta.

Certos de contarmos com a boa acolhida dos Nobres Edis, renovamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

[Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Projeto de Lei Complementar nº 001/2023

Eu **ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações contidas no inciso II do art. 16 e do § 1º do mesmo artigo, da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Ordenador de Despesas, **dispensada** a estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro por não caracterizar **Despesa Obrigatória de Caráter Continuada** de que trata o art. 17, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2023, que dispõe sobre **Alteração da Lei Complementar 069/2018 e da Outras Providências**, DECLARO haver previsão financeira para a despesa no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, compatível com o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 e o Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, suplementada caso necessário.

[Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito